



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 995 DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

“Declara área de expansão urbana e dá outras providências.”

Lei: A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

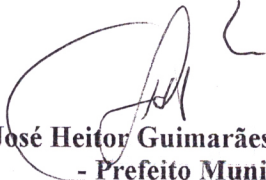
Art. 1º. Fica considerado para efeitos de expansão urbana o imóvel rural denominado “Córrego do Cravo” com área de 9.10.00 ha de terras de campo e 3.00.00 ha de terras de cultura de propriedade de MARIEM FARES CALIL ZARUR e DOMINGOS CALIL ZARUR NETO, inscrito no INCRA sob o número 439.150.000.027-2, que será utilizado para a construção do Conjunto Habitacional da COHAB

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º é limítrofe da zona urbana do perímetro urbano do Município de Nazareno.

Art. 3º. Para todos os efeitos tributários fiscais e legais a área objeto desta Lei será considerada como urbana.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 10 de agosto de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

10/08/05 A 31/08/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração